



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 003/2024.

ENTRADA À MESA

Em: 05 MAR 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar realocações orçamentárias, consubstanciadas em remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais especiais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a realizar realocações orçamentárias, consubstanciadas em remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias, aprovadas na Lei de Orçamento Anual e em créditos adicionais especiais, conforme inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e art. 66 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa;

II - Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte;

III - Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PROTÓCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
RECEBEM EM: 05/03/24 HORA: 10:31
ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 003/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 003/2024, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSUBSTANCIADAS EM REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E EM CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.**

Considerando a Decisão Normativa nº02/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece orientações e esclarece conceitos quanto aos procedimentos para realocações orçamentárias, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das mais variadas obrigações administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, visto que a peça orçamentária demanda uma série de adequações e, a todo momento, novas situações exigem mobilidade para a execução de serviços ou soluções de problemas que envolvem as unidades da administração.

Considerando o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos, e as metas que a administração precisa cumprir:

- I - manutenção da aplicação mínima na educação;
- II - manutenção da aplicação mínima na saúde;
- III - manutenção da folha de pagamento; e
- IV - execução de obras públicas.

Considerando ainda, que anteriormente as realocações orçamentárias estavam previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminhamos a essa egrégia Câmara o incluso projeto de lei, elaborado com vistas ao cumprimento do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, e em consonância com o disposto no art. 66 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, visando a manutenção regular da prestação dos serviços públicos, por tratar-se de matéria de relevante interesse público.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024


Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proposição: Projeto de Lei nº 003/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar realocações orçamentárias, consubstanciadas em remanejamento, transposição, e transferência nas dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais especiais.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Claudio Ferreira de Andrade

RELATÓRIO e VOTO

Trata-se de Projeto de Lei nº 002/2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar realocações orçamentárias, consubstanciadas em remanejamento, transposição, e transferência nas dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais especiais.

A proposição é de autoria do Prefeito Municipal e deu entrada à Mesa da Câmara em 05 de março de 2024, tendo sido encaminhada a esta Comissão Permanente para análise e, posterior, emissão de parecer.

O exame da proposição mostra que a matéria disciplinada é de competência municipal, que autoriza o Poder Executivo a realizar realocações orçamentárias, consubstanciadas em remanejamento, transposição, e transferência nas dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais especiais.

Foram observadas as regras do processo legislativo fixadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e preenchidos os requisitos legais e formais exigidos para a propositura e aprovação da proposição.

Desta forma, considerando a inexistência de irregularidade jurídica aparente, opino e voto **favoravelmente à aprovação de Projeto de Lei nº 003/2024.**

Este é o meu relatório e voto.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2024.



CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE

Relator –Membro da CPLJR





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proposição: Projeto de Lei nº 003/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar realocações orçamentárias, consubstanciadas em remanejamento, transposição, e transferência nas dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais especiais.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Claudio Ferreira de Andrade


PARECER DA COMISSÃO

Tendo em vista todo o contido no relatório subscrito pelo Relator da proposição e avaliados todos os aspectos que cumpre aos membros desta Comissão Permanente analisar, opinamos e votamos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2024, devendo o seu mérito ser analisado e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Em conformidade, acompanham o voto do Relator os demais membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2024.


RODINEI GONÇALVES DUARTE
Presidente da CPLJR


RENATO JOSÉ AMARANTE
Vice-Presidente da CPLJR

